



SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO N° 49, DE 2023

Sugere, ao Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, a adoção de medidas destinadas ao aumento da participação feminina nas indicações para cargos em embaixadas e organismos internacionais.

AUTORIA: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO)



Página da matéria



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

SF/23767.29595-54

INDICAÇÃO N° , DE 2023

Sugere ao Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, a adoção de medidas destinadas ao aumento da participação feminina nas indicações para cargos em embaixadas e organismos internacionais.

Sugerimos, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), sejam adotadas pelo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores medidas destinadas ao aumento da participação feminina nas indicações para cargos em embaixadas e organismos internacionais.

JUSTIFICAÇÃO

Os desafios experimentados pelas mulheres brasileiras ao longo da história para alcançar cargos públicos foram abrandados, mas seguem presentes. Nesse sentido, o assunto continua demandando atenção e retenção. Atenção no tocante ao reconhecimento da existência do problema, relacionado sobretudo com a temática da desigualdade de gênero; e retenção na necessidade de adoção de políticas públicas efetivas para assegurar a absoluta igualdade de tratamento entre mulheres e homens tanto no acesso quanto na progressão funcional das diferentes carreiras de Estado.



Assinado eletronicamente por Sen. Professora Dorinha Seabra

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5838381475>



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Do contexto descrito não destoa a carreira de diplomata. Integrante do Serviço Exterior Brasileiro, essa carreira conta nos dias de hoje com um total de 1.539 diplomatas ativos. Desse contingente, apenas 354 são mulheres, ou seja, 23% do total. Já em relação aos 210 embaixadores, o número de mulheres é de 43, o que representa somente 20% do nível mais alto da carreira. Também no domínio dos números, recordo que o Brasil conta com 130 embaixadas, das quais apenas 11 são chefiadas por mulheres (8,46%). E ainda a circunstância de que do total de 220 postos no exterior, as mulheres chefiam apenas 20, segundo dados fornecidos pela recém-criada Associação das Mulheres Diplomatas Brasileiras.

Esse quadro é, por óbvio, claramente vexatório para as mulheres da carreira e, de forma destacada, para a diplomacia nacional, bem como para o Brasil. A situação descrita revela ao mundo, de tal ou qual maneira, manifesto descompasso entre discurso e prática no tocante à busca da igualdade de gênero em todos os domínios da vida nacional. Para além disso, a busca da redução dessa sub-representatividade, mediante adoção de políticas claras e transparentes no tocante ao tema, passaria imagem positiva do novo governo no cenário internacional e reforçaria seu discurso de que “o Brasil está de volta”.

Considerando que compete privativamente ao Presidente da República a manutenção das relações com Estados estrangeiros (art. 84, VII, da Constituição) e tendo em vista que constitui área de competência do Ministério das Relações Exteriores a assistência direta e imediata ao chefe do Executivo federal na condução dessas relações, fazemos uso deste instrumento regimental, a fim de que os anseios pelo maior equilíbrio de gênero tanto no acesso quanto na projeção da carreira de diplomata sejam atendidos.

Sala das Sessões, de maio de 2023

Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

